



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 0002/2021**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DO IMÓVEL (terreno e edificações) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 025/2021.

**Data de abertura dos envelopes: dia 25 de outubro de 2021 às 13:30 horas.**

**Vistoria previamente agendada: Até dia 24 de outubro de 2021.**

**Endereço: Rua Av. Brasil, nº 225, jd. América / Departamento de Licitação**

**Telefone: 35-99197 9145**

#### **Constitui parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Formulário Padronizado De Proposta De Preços

Anexo II - Modelo de Declaração

Anexo III - Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda

Anexo IV – Leis Autorizativas (Lei Complementar 465/2016)

Anexo V – Laudo de Avaliação do Imóvel

Anexo VI – Tabela Exemplificativa Atualização Monetária

Anexo VII – Matrícula do Imóvel



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## 1. DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA

1.1. É objeto de venda o bem imóvel de propriedade do Município relacionado abaixo:

| Item | Matrícula | Localidade  |
|------|-----------|---|
| 01   | 33.032    | <b>Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro</b><br>Imóvel urbano do patrimônio do Município de Três Corações, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, com área de 1.000,80m <sup>2</sup> (um mil e oitenta decímetros quadrados), conforme croqui anexo |

O imóvel tem sua alienação autorizada pela Lei Complementar nº 465/2016, sendo que, os recursos obtidos com a alienação serão aplicados na “construção do refeitório e auditório municipais”;

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra.

2.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

2.3. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, correrão por conta do adquirente.

2.4. Tratando-se de imóvel ocupado por invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

**2.5.** Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse.

**2.6.** O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, podendo ser agendada vistoria do imóvel, até dia 24 de outubro de **2021**.

**2.7.** Não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

## 3. DO PREÇO MÍNIMO

**3.1.** O valor mínimo de proposta será de

| Item | Matrícula | Localidade  | Valor mínimo de proposta  | Valor da Caução  |
|------|-----------|---|---|--|
| 01   | 33.032    | <b>Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro</b><br>Imóvel urbano do patrimônio do Município de Três Corações, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, com área de 1.000,80m <sup>2</sup> (um mil e oitenta decímetros quadrados), conforme croqui anexo | <b>R\$950.760,00</b><br><b>(novecentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais)</b> | R\$47.538,00(quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais) |



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**3.2.** O índice de atualização monetária para pagamento parcelado constam no Anexo VI do presente Edital.

**3.3.** Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto no item 4.2, será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento do imóvel licitado ao Município de Três Corações poderá ser feito à vista ou parcelado com número máximo de 10 (dez) parcelas conforme tabela do anexo VI – na forma do disposto no *item 10.5* deste Edital – sendo que para a forma parcelada será concedido o prazo de até 30 (Trinta) dias para pagamento da 1ª parcela.

**4.2.** Havendo impontualidade nos pagamentos de qualquer das parcelas aprazadas, sobre a parcela em atraso incidirão juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) e multa de 0,3% ao (zero, três por cento) ao dia limitado à 9% (nove por cento) ao mês, sendo devidos, se for o caso, em eventual processo judicial, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do preço da aquisição do imóvel licitado além das penalidades previstas na legislação em vigor, resguardado ainda ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

## **5. HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)**

**5.1.** Os documentos relativos à habilitação serão entregues em **envelope lacrado**, denominado Envelope Documentos de Habilitação, **endereçado à Comissão Permanente de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública**, o **número do processo administrativo** e os **dados do licitante**, conforme modelo abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CPF OU CNPJ Nº

**5.2.** Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração (por instrumento público ou por instrumento particular, com firma reconhecida):

### **5.2.1. Pessoas Físicas:**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Comprovante do recolhimento de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, qual seja, R\$47.538,00(quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais). A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

### **5.2.2. Pessoas Jurídicas**, através de seus representantes legais:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

- d) caso a licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida;
- e) cópia da cedula de identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame;
- f) prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;
- g) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- h) prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- i) prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;
- j) prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- l) quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- m) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**).

n) Comprovante do recolhimento de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, qual seja, R\$47.538,00(quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais). A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.3.** A caução deverá ser prestada em dinheiro mediante depósito na conta bancária - Agência 0156 da Conta 101-3 Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Três Corações, ou carta de fiança bancária, no prazo máximo de até às 15h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital.

**5.4.** A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago na última parcela.

**5.5.** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

## **6. PROPOSTA (Envelope nº. 02)**

**6.1.** A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Proposta, **endereço à Comissão Permanente de Licitações**, no qual deverá **constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e os dados do licitante**, conforme modelo abaixo:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

PROPOSTA DE PREÇO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021  
**(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CPF OU CNPJ Nº

**6.2.** O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo I, juntamente com:

- a) cópia do **documento de identidade e CPF**, quando pessoa física; e,
- b) cópia do **contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF** do representante legal, quando pessoa jurídica.

**6.3.** Os documentos para proposta e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Comissão Permanente de Licitação autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação.

## **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta e procederá a sua abertura.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**7.2.** Não serão recebidos os Envelopes Habilitação e Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**8.2.** Será considerada inabilitada a Pessoa Física ou Jurídica que não apresentar o comprovante de depósito da caução, bem como os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

## **9. PROPOSTA**

**9.1.** Aberto o envelope no local, dia e horário previstos, será apresentado a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**9.2.** Se a Comissão Permanente de Licitação não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**10.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Átrio, no site do Município, no jornal da AMM, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

**10.2.** O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item acima.

**10.3.** As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I, devendo constar **Valor à Vista** ou **Número de Parcelas**.

**10.4.** Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos descritos para o imóvel;
- b) parcelas superiores às descritas para o imóvel.

**10.5.** Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista**, em até 5 (cinco) dias da Adjudicação, ou, **pagamento parcelado**, dentro dos limites estipulados no Anexo VI. No segundo caso, as parcelas serão atualizadas mensalmente, conforme previsto no referido anexo, devendo o licitante realizar o pagamento da primeira parcela antes da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas cujo valor oferecido seja inferior ao valor mínimo à vista.

**10.7.** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**11.1.** Para o objeto licitado, as propostas serão classificadas observando-se como requisitos para classificação os seguintes campos informados na proposta: **Valor Proposto e Número de Parcelas.**

**11.2.** Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente** e, após, **o número de parcelas será classificado em ordem crescente**, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata).

**11.3.** O proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista, deverá informar número de parcelas igual a “1”.

**11.4.** O proponente deverá observar o número máximo de parcelas permitidas para o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.5.** Serão desclassificadas propostas que apresentarem número de parcelas superiores aos descritos no presente Edital.

**11.6.** Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior Valor Atual.

**11.7.** Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade da proposta para a Administração.

**11.8.** No caso de empate entre valores, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresentar menor número de parcelas para pagamento, considerando-se como 1 (uma) parcela, valor à vista e, assim por diante.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, caso violem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**12.1.1.** por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**12.1.2.** por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**12.2.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**12.3.** Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

**12.4.** Os recursos previstos no *item* 12.3 produzirão efeitos suspensivos.

**12.5.** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar suas contrarrazões de recurso.

**12.6.** O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação.

**12.7.** A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**12.8.** Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**12.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

## **13. PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**13.1.** O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, desde que em conformidade com o estipulado no presente Edital e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas conforme Anexo VI.

**13.1.1.** O não atendimento do *item 10.5* importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Três Corações, acarretando a anulação da proposta.

**13.1.2.** Assinado o Contrato de Promessa de Compra e Venda, havendo impontualidade nos pagamentos de qualquer das parcelas aprazadas, sobre a parcela em atraso incidirão juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) e multa de 0,3% ao (zero, três por cento) ao dia limitado à 9% (nove por cento) ao mês, sendo devidos, se for o caso, em eventual processo judicial, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do preço da aquisição do imóvel licitado além das penalidades previstas na legislação em vigor, resguardado ainda ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio rescindindo o contrato.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**13.2.** O valor da caução paga pelo licitante assumirá a natureza jurídica de Arras, na forma do artigo 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**13.3.** A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor da última parcela, no caso de pagamento parcelado.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para assinar o contrato de promessa de compra e venda.

**13.5.** Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o §2º., do art. 64 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O prazo da entrega da posse precária do imóvel será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, contudo, o licitante vencedor somente poderá nele fazer benfeitoria(s) que julgar conveniente, sob autorização escrita do Município de Três Corações, conservando-o em nome deste até o pagamento final do débito e outorga da Escritura definitiva, oportunidade em que o licitante vencedor será imitado na posse definitiva.

**13.7.** Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel, a partir da data da assinatura do instrumento de promessa de compra e venda, serão custeados pelo licitante vencedor nos respectivos vencimentos.

**13.8.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio e rescisão do contrato, quando do pagamento da última parcela, ficando responsável



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

pelos pagamentos de todas as taxas, custas e emolumentos, bem como impostos e tributos incidentes para a lavratura da Escritura e Transferência da Propriedade.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará o licitante vencedor/adjudicatário, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da execução das garantias previstas no instrumento, bem como da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**14.2.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**14.3.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores pagos pelo licitante vencedor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, não sendo quitados, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 ( cinco) dias, a





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A venda do imóvel é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontram e nas condições conforme laudo de avaliação do imóvel.

**15.2.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.trescoracoes.mg.gov.br> e no Departamento de Licitação da Prefeitura de Três Corações. Informações pelo telefone 35.3239-7163.

**15.3.** É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

**15.4.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**15.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.6.** As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**15.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**15.9.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

**15.10.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando e vencendo os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

**15.11.** Fica eleito o Foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

PREFEITURA DE TRES CORACOES, MG, xxx de xxxx de 2021

**HEITOR DE PAULA MAIA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021**  
**PROCESSO Nº00006/2021**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias.
3. Até a definitiva transferência do(s) imóvel(s) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

| IMÓVEL PRETENDIDO   | PROPOSTA  |
|---|---|
| <b>Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro</b><br>Imóvel urbano do patrimônio do Município de Três Corações, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, com área de 1.000,80m <sup>2</sup> (um mil e oitenta decímetros quadrados), conforme croqui anexo | <b>Valor à vista (Valor Atual)</b><br>R\$ (_____).<br><b>Número de parcelas propostas:</b><br>__ (____) parcela(s). |

\_\_\_\_\_  
**Nome ou Razão Social CPF ou CNPJ**  
**Endereço Cidade**  
**Endereço eletrônico Telefone para contato**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E DE MENOR

Ref.: Concorrência N.º 00002/2021

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município/UF \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2021

---

**Assinatura do responsável pela empresa  
ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal à Rua Av. Brasil, nº 225, jd. América**, CNPJ 17.955.535./0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado PROMITENTE VENDEDORA, e, de outro lado (qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR, face ao contido no **Edital de Concorrência xxxxxxxx/2021, Processo nº. xxxxxxxx/2021** do qual este foi vencedor em relação ao Imóvel objeto da presente licitação, celebram o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I.** A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo Edital de Concorrência nº xxxx/2021, publicado no Átrio, no site do Município, no jornal da AMM, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, da data de ##/##/2021, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula II.** O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte imóvel:

| Item | Matrícula | Localidade  |
|------|-----------|---|
| 01   | 33.032    | <b>Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro</b><br>Imóvel urbano do patrimônio do Município de Três Corações, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, com área de 1.000,80m <sup>2</sup> (um mil e oitenta decímetros quadrados), conforme croqui anexo |

**Cláusula III.** O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá o imóvel identificado na Cláusula II pelo valor de R\$ ### nas seguintes condições:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**a)** Pagamento à vista, mediante depósito na conta corrente nº xxxxxxxx, da Agência 0156 da conta 101-3 Caixa Econômica Federal, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, na forma dos *itens 4.1 e 10.5* do Edital; ou,

**b)** Pagamento parcelado, sendo o depósito da primeira parcela realizado até data e antes da assinatura deste instrumento e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente, mediante boleto emitido pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Três Corações – MG, na forma dos *itens 3.2, 4.1, 10.5 e 13.1* do Edital e anexo VI.

**Cláusula IV.** O PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá comprovar o registro do Contrato de Promessa de Compra e Venda do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, junto à matrícula do mesmo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da respectiva assinatura, sob pena de caracterização da inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

**Cláusula V.** Correrá por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR o pagamento de todas as despesas decorrentes deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, inclusive dos referentes à lavratura de escritura definitiva, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

**Cláusula VI.** O prazo da entrega da posse precária do imóvel será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste contrato de promessa de compra e venda, contudo, o licitante vencedor somente poderá nele fazer benfeitoria(s) que julgar conveniente sob autorização escrita do Município de Três Corações, conservando-o em nome deste até o pagamento final do débito e outorga da Escritura definitiva, oportunidade em que o licitante vencedor será imitado na



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

posse definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cláusula VII. Eventuais benfeitorias ou investimentos realizados pelo Promissário Comprador não serão indenizados em eventual não consumação da aquisição e/ou rescisão contratual que este der causa, não lhe cabendo, por conseguinte o direito de retenção.

Cláusula VIII. Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel, a partir da data da assinatura do presente instrumento de promessa de compra e venda, serão custeados pelo licitante vencedor nos respectivos vencimentos.

Cláusula IX. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio e rescisão do contrato, quando do pagamento da última parcela, ficando responsável pelos pagamentos de todas as taxas, custas e emolumentos, bem como impostos e tributos incidentes para a lavratura da Escritura e Transferência da Propriedade,

Cláusula X. havendo impontualidade nos pagamentos de qualquer das parcelas aprazadas, sobre a parcela em atraso incidirão juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) e multa de 0,3% ao (zero, três por cento) ao dia limitado à 9% (nove por cento) ao mês, sendo devidos, se for o caso, em eventual processo judicial, honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do preço da aquisição do imóvel licitado além das penalidades previstas no Edital da Concorrência nº 02/2021 e na legislação em vigor, resguardado ainda ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio rescindindo o contrato.

**Cláusula XI.** A rescisão deste contrato também dar-se-á:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

a) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.

b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula XII.** Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante termo aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

**Cláusula XIII.** O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

**Cláusula XIV.** Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos eventuais herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

**Cláusula XV.** A presente transação é consumada sob a vigência do instituto do Arras, artigos 417 à 420 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula XVI.** Fica designado o funcionário Bruno Gabriel Mello Ribeiro pelo acompanhamento, fiscalização e prática dos atos inerentes à execução do presente Instrumento.

**Cláusula XVII.** Todas as demais condições e circunstâncias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 02/2021, farão parte integrante deste contrato o que é de conhecimento e aceite pelas partes licitantes, sem ressalvas.

**Cláusula XVIII.** O foro da cidade de Três Corações - MG será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, em 2 vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

PROMITENTE VENDEDORA  
José Roberto de Paiva Gomes  
Prefeito

---

PROMISSÁRIO COMPRADOR  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHAS

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: